

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 1.290/2004.

“Altera o Art. 3º da Lei nº 1.072 de 06/06/95, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ART. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 1072 de 06/06/95, que passa ter a seguinte redação:

“O valor do salário família, a partir de 01 de julho de 2004, passa a ser de R\$ 13,00 (Treze reais)”.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação, tornando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2004, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 30 de Junho de 2004.

J. Nunes
ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -